



Resultado 08/2018

Resultado dos Recursos do CV Lattes

A Comissão de Seleção torna público o Resultado 08 da deliberação da Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGD) Ata 58/2018 de 02/10/2018 (<http://www.direito.furg.br/a-faculdade-de-direito/atas-da-camara-de-pos-graduacao>) que analisou os Recursos interpostos do Resultado 04 Avaliação Avaliação do CV Lattes.

Recurso n. 22/2018 Candidato de inscrição n. 04 Rodrigo da Silva Soares

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido.

Primeiramente, observa-se que a Comissão de Seleção se equivocou ao atribuir 27 pontos para a publicação em Anais de Congresso, quando de fato, seriam 9 artigos completos publicados em periódicos, perfazendo 27 pontos. Por outro lado, agiu corretamente ao desconsiderar os dois resumos publicados em anais, pois a Tabela de pontuação é clara ao exigir “artigo publicado na íntegra em anais de evento científico”, ou seja, completo. No que se refere à obra recentemente publicada pelo autor, mencionada em seu recurso, cabe salientar que não é possível a inclusão de novas publicações após a inscrição do candidato no processo de seleção, nos termos do Edital. A Câmara do PPGD vota pelo indeferimento do recurso.

Recurso n. 25/2018 Candidato de inscrição n. 30 Diego Ghiringhelli de Azevedo

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido.

O Edital 04/2018, que regulamenta o processo seletivo para a Turma 2019, fixa o limite temporal de cinco anos para a avaliação do CV Lattes (2014-2018). O candidato aduz a necessidade de estabelecer um limite máximo de pontuação para o CV Lattes. No entanto, a fixação de um limite geral de pontuação pode conduzir à situação final de empate (alterando o critério de decisão pelo mérito para o critério de desempate, qual seja, menor número de inscrição no processo seletivo). Finalmente, é importante destacar que a fase recursal não comportaria insurgência em relação ao Edital de abertura do processo eletivo. A Câmara vota pelo indeferimento do recurso.

Recurso n. 31/2018 Candidato de inscrição n. 71 Adriano Barbosa Mendonça

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido.

A Comissão de Seleção avaliou corretamente o CV Lattes do candidato ao considerar tão somente a Proficiência em inglês. O Edital 04/2018 deixa claro, no tocante aos idiomas, que será admitida a apresentação de Certificados de Proficiência para cada idioma separadamente: Artigo 2º, inciso X.- Certificado de Proficiência: Espanhol, Inglês, Francês, Italiano ou Alemão. De fato, o critério de seleção é o do conhecimento de idioma, cujo Certificado de Proficiência apenas atesta o domínio do idioma estrangeiro. A Câmara do PPGD vota pelo indeferimento do recurso.

Recurso n. 32/2018 Candidato de inscrição n. 70 Michele Prado de Rodrigues

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido.

A análise do CV Lattes, o Edital esclarece que a pontuação, no quesito proficiência em língua estrangeira, limita-se à apresentação de “Certificado de Proficiência em língua estrangeira emitido por Instituição de Ensino Superior brasileira”. A candidata comprovou no momento da inscrição, possuir Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Espanhola, com título obtido em 2005. A Câmara do PPGD vota pelo indeferimento, tendo em vista que a candidata deixou de apresentar o Certificado de Proficiência em língua estrangeira exigido pelo Edital, bem como pelo fato de que o Diploma apresentado tenha sido obtido antes de 2014, como exigido igualmente pelo Edital.

Rio Grande, 03 de outubro de 2018

Comissão de Seleção